



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 055/2012 – CMAS, de 13 de Julho de 2012.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94 social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

- Considerando a Resolução Nº. 012/2011 do CMAS, de 12 de abril de 2012, que Estende o prazo de validade do registro no Conselho Municipal de Assistência Social para os serviços de Qualificação Profissional e Aprendizagem.
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **030/2012** para o **SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM** da **ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO** - Serviço de Proteção Social Básica no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

- Atendimento

O **SERVIÇO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM** da **ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, é inscrita no CNPJ sob Nº 88.637.780/00011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Industrias Leves, nesta municipalidade.

Art. 2º De acordo com a resolução 012/2012 o prazo de validade do registro no Conselho Municipal de Assistência Social para os serviços de Qualificação Profissional e Aprendizagem será até o dia 31/12/2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social